

Tribunal de Contas da União

Data DOU: 09/08/2002

Colegiado: Primeira Câmara

Número da Ata: 25/2002

Texto do Documento:

RELAÇÃO Nº 76/2002

Processos submetidos à 1ª Câmara, para votação na forma do Regimento Interno, art. 70, inciso IV, 73 e 79.

Relator: Ministro Guilherme Palmeira

PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

ACÓRDÃO: Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos na 1ª Câmara, em Sessão de 30/07/2002, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 70, inciso IV, 73 e 79 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Administrativa nº 15/93, em julgar as contas a seguir relacionadas regulares com ressalva, dar quitação ao(s) responsável(eis) e mandar fazer a(s) determinação(ões) sugerida(s) nos pareceres emitidos nos autos:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

01 TC 009.835/2001-9

Classe de Assunto: III

Responsáveis: Arildo Dirceu Cordeiro; Carlos Eduardo Cantarelli; Cezar Augusto Romano; Cleonice Mendes P. Sarmiento; Eden Januário Netto; Eliane Regina Schaedler; Flávio Felix Pauli; Gustavo Henrique de Moraes; Hans Gerhard Peters; Hugo Reuters Schelin; Jazomar Vieira da Rocha; João Ângelo Rogoski; João Luiz Kovaleski; Jorge Cândido; José Alberto Coraiola; José Sollak; Luciane Ferreira Mocrosky; Luiz Carlos Baeta Vieira; Luiz Carlos de Lima; Manoel Mendes de Oliveira; Marcio Sadao Hirata; Merchiades Pereira da Silva; Nivaldo Wengrzynovski; Paulo Agostinho Aléssio; Roberto Cândido; Ronei Volpi; Vilson Ongaratto; Volmir Sabbi; Wilson de Pieri; Zenaide Claudino Possas

Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná

Exercício: 2000

TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL

ACÓRDÃO: Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos na 1ª Câmara, em Sessão de 30/07/2002, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 70, inciso IV, 73 e 79 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Administrativa nº 15/93, em julgar as contas a seguir relacionadas regulares com ressalva e dar quitação ao(s) responsável(eis), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

CONVÊNIOS

01 TC 013.051/2000-7

Classe de Assunto: II

Responsável: Jaime Ferreira de Carvalho

Unidade: Prefeitura Municipal de Buriti Alegre - GO

Sala das Sessões, em 30 de julho de 2002.

Marcos Vinícios Vilaça

na Presidência

Guilherme Palmeira

Ministro - Relator

Fui presente: Paulo Soares Bugarin

Data da Sessão:

30/07/2002

Ministro Relator:

GUILHERME PALMEIRA

Data da Aprovação:
06/08/2002